

farol

Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

SECRETARIA
EXECUTIVA DE
INTEGRIDADE,
GOVERNANÇA
E PREVENÇÃO
À CORRUPÇÃO



PORTARIA Nº 001/2025/SEIG

Aprova o Manual de Integridade, Governança e *Compliance* do Município de João Pessoa - PB.

O Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção do Município de João Pessoa - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei nº 14.174/21 e, ainda, em observância ao Decreto nº 9.884/21 e à Lei nº 14.787/23, que dispõem sobre o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública do Município de João Pessoa – FAROL,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Integridade, Governança e *Compliance* do Município de João Pessoa - V.2, que será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP e poderá ser acessado através do link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/governo/portarias-manuais>.

Art. 2º O referido Manual estrutura o Programa de Integridade no âmbito municipal, com base nas Leis nº 14.174/21 e 14.787/23 e Decreto nº 9.884/21 e suas disposições devem ser observadas por todos os agentes públicos municipais.

Art. 3º A SEIG manterá atualizado o documento de que trata esta portaria, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para o seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa-PB, 22 de outubro de 2025.

KLEBER MARQUES
Secretário Executivo de Integridade,
Governança e Prevenção à Corrupção


Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900



MANUAL DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E COMPLIANCE.

Outubro/2025 - V.2
João Pessoa - PB



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito do Município de João Pessoa
LEO BEZERRA
Vice - Prefeito do Município de João Pessoa
DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral do Município
JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Controlador Adjunto do Município
KLEBER CRUZ MARQUES NETO
Secretário Exe. de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção
LUCIANA PAIVA ANDRADE MACIEL
Diretora de Administração
TIENE GOMES BORGES
Diretora de Governança
ROSSANA GOMES CAMPOS TEOTÔNIO
Diretora de Integridade
GIZEUDA CARIRY
Diretora de Geral de Proteção de Dados



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ELABORAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – SEIG

KLEBER C. MARQUES NETO

ANA PAULA DE ABRANTES CESCONETTO SETTE
ROSSANA GOMES CAMPOS TEOTÔNIO
TIENE GOMES BORGES

REVISÃO

ANA PAULA DE ABRANTES CESCONETTO SETTE
CLARICE MESQUITA
TIENE GOMES BORGES

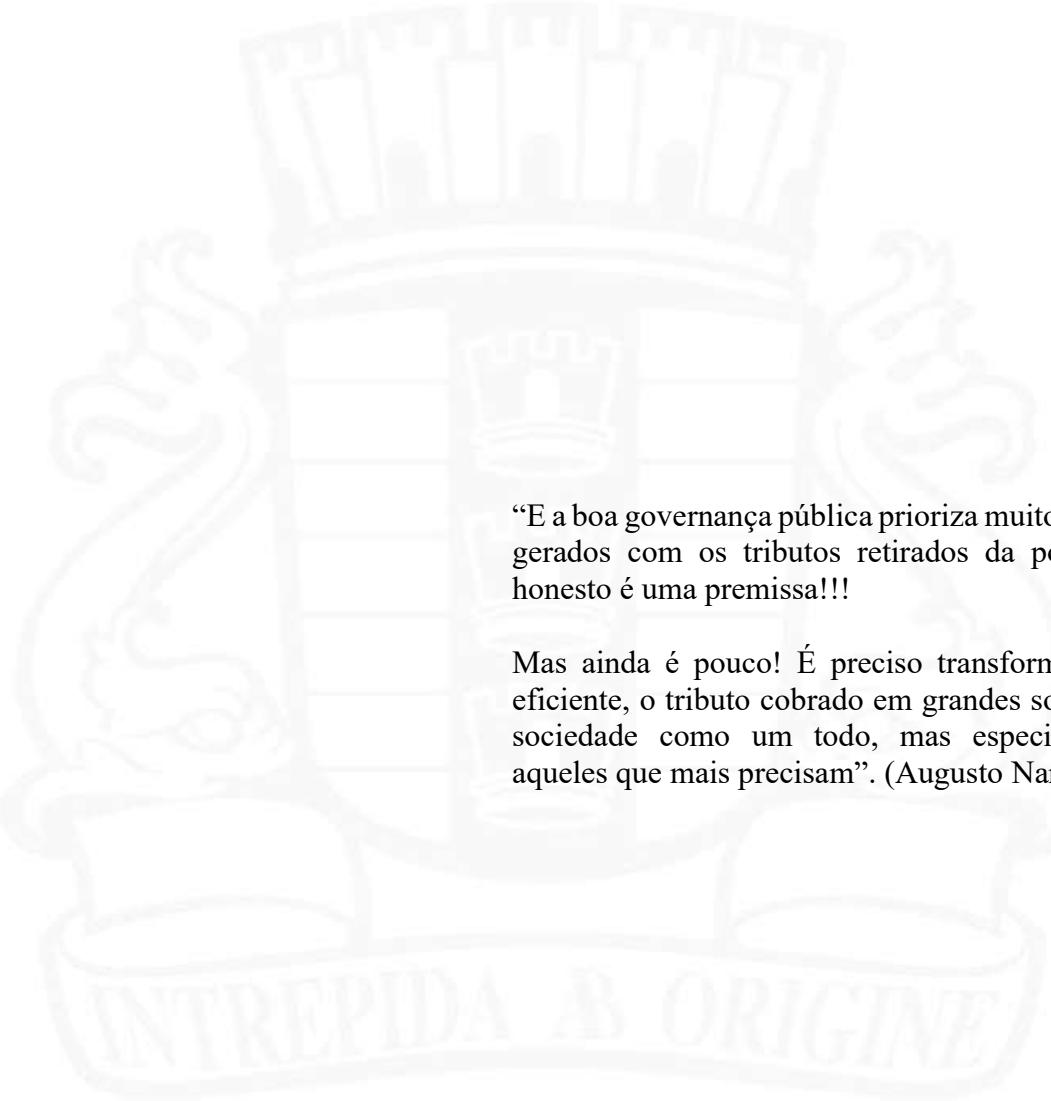
APROVAÇÃO

KLEBER CRUZ MARQUES NETO



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900



“E a boa governança pública prioriza muito os resultados gerados com os tributos retirados da população. Ser honesto é uma premissa!!!

Mas ainda é pouco! É preciso transformar, de forma eficiente, o tributo cobrado em grandes soluções para a sociedade como um todo, mas especialmente para aqueles que mais precisam”. (Augusto Nardes)



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

MENSAGEM DO PREFEITO

Mudança, esta é a palavra que mais ouvimos quando falamos em poder público e, de fato, é de extrema necessidade. A mudança certa nos traz aprendizados e melhorias que são sempre necessárias a qualquer órgão público.

A prefeitura de João Pessoa busca constantemente, crescer, evoluir e prevenir ao máximo as condutas incompatíveis com a boa governança pública. É preciso resgatar a confiança da população e garantir um serviço público efetivo e de qualidade, por isso, pensando no bem da nossa cidade, elaboramos, durante nossa gestão, o FAROL, nosso Programa de Integridade e Compliance, que é a semente indispensável para o processo de mudança de cultura que a prefeitura necessita fazer para alcançar as melhores práticas de gestão.

O resultado desse projeto culminará em uma melhor utilização dos recursos públicos, no resgate da dignidade do serviço público municipal que, por tantas vezes já fora prejudicada, e no crescimento efetivo da nossa cidade.

Por isso, pensando em cada um dos servidores desta casa, trabalhamos assiduamente para criar oportunidades de crescimento profissional, melhores condições de trabalho, de forma que possam desempenhá-los com uma maior segurança, no devido cumprimento do dever legal e das normas de condutas existentes.

Neste Manual, apresentamos todas as informações necessárias para a implementação do nosso FAROL e para o seu bom funcionamento.

O primeiro passo para a mudança que almejamos foi dado, aí está o caminho para alcançarmos a glória desejada, ou seja, o crescimento de forma justa, honesta e real da nossa amada João Pessoa.

Convido você, caro agente público, a juntos construirmos uma nova cidade. João Pessoa na sua melhor versão, começa agora.

Cícero Lucena
Prefeito do Município de João Pessoa



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

Recebi o convite do Prefeito Cícero Lucena, para assumir o desafio de uma pasta que ainda não existia na Prefeitura de João Pessoa e com ela criar e implementar um programa de integridade em nosso município.

É um grande projeto, o de criar e estruturar uma nova secretaria, que partia da vontade de um gestor ousado e inovador. Assim, assumimos esse grande compromisso, criamos e estamos estruturando a Secretaria de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção – SEIG.

A SEIG tem como missão fomentar a cultura íntegra e o accountability como formas de mitigar os riscos éticos e institucionais, valorizando a eficiência, a eficácia e a efetividade no serviço público.

Para o sucesso do projeto é necessário, dentre outros requisitos, o comprometimento da alta administração, a adoção de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade; além de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade e governança e aplicação de mecanismos e técnicas de prevenção à corrupção.

Neste sentido, apresentamos o Manual do Programa de Integridade, Compliance e Governança do Município de João Pessoa, com uma linguagem simples e acessível, para orientar e esclarecer acerca dos pilares que devem ser seguidos por todos os órgãos da Prefeitura Municipal para a implementação de seus planos de integridade específicos, bem como informações importantes referentes ao programa.

Muito já foi feito e continuaremos cumprindo o compromisso com o nosso município de fazer muito mais, vivendo à espera das promessas que DEUS nos fez. Que o Senhor continue a nos dar coragem e sabedoria para perseverar nessa caminhada por uma sociedade mais íntegra e justa. Que Ele nos ajude a viver os Seus exemplos em nossa vida doméstica e profissional.

Kleber Marques
Secretário Executivo de Integridade,
Governança e Prevenção à Corrupção



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.2 O GLOSSÁRIO	11
2.O QUE É UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E GOVERNANÇA.....	13
3.VANTAGENS EM IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E GOVERNANÇA	14
4.OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	15
5.PROCESSO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E COMPLIANCE DA PMJP.....	15
6.PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.....	16
6.2 AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS RISCOS.....	18
6.3 CÓDIGO.....DE ÉTICA, PADRÕES DE CONDUTA, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE	19
6.4 TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO	19
6.5 CONTROLES, CONFIABILIDADE DE RELATÓRIOS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS	20
6.6 CANAL DE DENÚNCIA	20
6.7 DUE DILIGENCE DE TERCEIROS.....	21
6.8 MONITORAMENTO E RETESTES	21
6.9 GOVERNANÇA DE DADOS.....	22
7.A FUNÇÃO DA SEIG NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FAROL	23
8.CONCLUSÃO.....	24
9.REFERÊNCIAS	25
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	26
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.....	27
ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE – FOR-GOV-0009	29
ANEXO IV – MEMÓRIA DE REUNIÃO -FOR-GOV-0021.....	31
ANEXO V – PROGRAMA FAROL	32
LEI ORDINÁRIA N° 14.787, DE 17 DE MAIO DE 2023.....	32
ANEXO VI - DECRETO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	37



1. INTRODUÇÃO

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a integridade é uma pedra fundamental da boa governança, uma condição para que todas as outras atividades do governo não só tenham confiança e legitimidade, mas também sejam efetivas.

Promover a integridade é viabilizar uma cultura baseada na ética e no esforço conjunto de todos os que compõem a Prefeitura Municipal de João Pessoa. A gestão da integridade é um componente fundamental para a boa governança, dando condição para outras atividades na busca de uma gestão eficiente e baseada em critérios técnicos.

A Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG foi criada por meio da **Lei nº 14.174/21**, com a finalidade de criar, implementar, orientar, normatizar e monitorar o Programa de Integridade e *Compliance*, as políticas de governança pública e os mecanismos de prevenção e combate à fraude e a corrupção no Poder Executivo Municipal, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de João Pessoa.

Em sendo assim, em 07 de dezembro de 2021, foi publicado o **Decreto Municipal nº 9.884/21** que criou o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa - FAROL, além de instituir a Política de Governança Pública do Município.

Este é o comprometimento expresso da Administração Pública Municipal com a prevenção à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade e a governança pública, demonstrando o diferencial e o pioneirismo da Prefeitura de João Pessoa, alinhada ao que há de melhor na gestão pública.

Tendo como missão fomentar o controle social, a transparência e a cultura íntegra como formas de mitigar os riscos éticos e institucionais, valorizando a eficiência, a eficácia e a efetividade no serviço público, baseado em valores como a ética, a transparência nas ações, o



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

respeito aos servidores e a prevalência ao interesse público.

Assim, a SEIG busca através da implementação do Programa de Integridade e *Compliance*, fomentar a renovação e a mudança nos serviços e nos servidores, incentivando o comportamento íntegro, a adoção de medidas preventivas no combate à corrupção, à fraude e na tomada de decisões baseadas na ética e na gestão de riscos específicos, sendo, de fato, um FAROL a nortear toda a Administração Pública Municipal.

Ciente do seu papel, objetivando a melhoria constante do serviço público e utilizando práticas de excelência internacional, a SEIG, visa orientar e guiar os agentes públicos para efetivar em suas organizações, seus respectivos Planos de Integridade.

Este Manual de Integridade, Governança e *Compliance* da PMJP, deve ser utilizado de forma complementar à **Lei nº 14.787/23** (Anexo V) por todos que compõem a Administração Pública Municipal de João Pessoa-PB.

Os modelos apresentados nos Anexos I e IV deste Manual compõem o conjunto de instrumentos operacionais de apoio à implementação do Programa FAROL. Sua utilização é obrigatória ou recomendada, conforme o contexto descrito ao longo dos capítulos 6 e 7 deste Manual.

1.1 ESCOPO E APLICABILIDADE

O presente Manual de Integridade, Governança e *Compliance* do Município de João Pessoa tem como escopo estabelecer diretrizes, princípios e procedimentos para a implementação, monitoramento e aperfeiçoamento do Programa FAROL, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, bem como aos agentes públicos, colaboradores, estagiários e terceiros que, de forma direta ou indireta, atuem em nome ou interesse do Município.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Este documento orienta a execução das ações de integridade, governança e prevenção à corrupção, definindo as responsabilidades, instrumentos e práticas necessárias ao cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 14.787/23, o Decreto Municipal nº 9.884/21 e o Decreto nº 10.256/23, que institui a Política de Gestão de Riscos.

O Manual deve ser utilizado como referência complementar às normas e políticas internas da Prefeitura de João Pessoa e às diretrizes estabelecidas pela SEIG.

As limitações deste documento concentram-se no fato de que seu conteúdo é aplicável apenas ao contexto institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa, não substituindo legislações federais, estaduais ou outras normas específicas de controle interno e externo.

1.2 O GLOSSÁRIO

Alta Administração: grupo de dirigentes que detém autoridade máxima na organização, responsável por estabelecer políticas, metas e decisões estratégicas, bem como pelo patrocínio institucional do Programa de Integridade (ISO 37301:2021, item 3.3).

Canal de Denúncia: mecanismo seguro e confidencial para o relato de irregularidades, desvios de conduta ou fraudes, garantindo o anonimato e a proteção do denunciante. (ISO 37301:2021, item 8.7.).

Comissão de Controle Interno, Conformidade e Transparência (CCT): comissão interna instituída em cada órgão da administração municipal, responsável por acompanhar, avaliar e reportar o cumprimento das diretrizes do Programa FAROL, assegurando o sigilo e a integridade das informações tratadas.

Compliance: adoção de medidas e controles internos que assegurem que a organização atue em conformidade com leis, regulamentos, normas e políticas internas, prevenindo riscos de infração e promovendo uma cultura ética. (ISO 37301:2021, item 3.6.).

Due Diligence de Terceiros: processo de verificação e análise prévia sobre a integridade e



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

conformidade de fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços que mantenham relação com a administração pública. (ISO 37301:2021, item 8.2; ISO 37001:2016, item 8.2.).

Governança de Dados: conjunto de políticas e práticas voltadas à gestão segura e responsável dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), garantindo transparência, segurança e respeito à privacidade. (ISO/IEC 38505-1:2017.).

Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle que visam avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão pública, com foco na entrega de resultados à sociedade e na prestação de contas. (TCU – Referencial Básico de Governança ,2014; ISO 37000:2021, item 3.1).

Gestão de Riscos: processo sistemático de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos que possam afetar os objetivos institucionais. (ISO 31000:2018, item 3.1.).

Integridade Pública: alinhamento consistente entre valores, princípios éticos e ações dos agentes públicos e das instituições governamentais, promovendo transparência, imparcialidade e prevenção à corrupção. (OCDE - Recomendação sobre Integridade Pública, 2017; ISO 37301:2021, item 3.2.).

Manual de Integridade: instrumento normativo que consolida as orientações, princípios e procedimentos do Programa de Integridade e de Governança da Administração Pública Municipal. Serve como referência técnica e educativa para servidores, gestores e demais partes interessadas, descrevendo os fundamentos do sistema de integridade, suas responsabilidades e seus mecanismos de aplicação, conforme boas práticas nacionais e internacionais. (ISO 37301:2021, itens 3.11 e 3.23).

Plano de Ação de Integridade: instrumento que detalha as medidas corretivas e preventivas para reduzir riscos identificados, definindo prazos, responsáveis e indicadores de execução. (ISO 31000:2018, item 3.4.).



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Plano de Integridade: documento operacional que descreve as ações, metas, responsáveis, prazos e indicadores destinados à implementação e ao monitoramento do Programa de Integridade em cada órgão ou entidade pública. Seu objetivo é identificar riscos à integridade, propor medidas de mitigação e promover a melhoria contínua da governança, da transparência e da ética institucional. (ISO 37301:2021, item 3.25; ISO 31000:2018, item 3.4).

Programa de Integridade: conjunto estruturado de políticas, diretrizes, normas e ações voltadas à prevenção, detecção e resposta a desvios éticos, fraudes e atos de corrupção, buscando assegurar que a atuação dos agentes públicos e das entidades da administração municipal esteja em conformidade com a legislação, os princípios éticos e os valores institucionais. (ISO 37301:2021, item 3.16; ISO 31000:2018, item 3.1).

Programa FAROL: sigla de Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal de João Pessoa, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.884/21 e regulamentado pela Lei nº 14.787/23. Inspirado nas diretrizes das normas ISO 31000 e ISO 37301, o FAROL representa o modelo de governança ética e de prevenção à corrupção do Município, estruturado nos pilares de comprometimento da alta administração, avaliação de riscos, políticas de integridade, comunicação, monitoramento e melhoria contínua. (ISO 37301:2021, itens 4.1 e 10 ISO 31000:2018, itens 3.2 e 3.6).

SEIG – Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção: órgão responsável por normatizar, orientar, implementar e monitorar as ações de integridade e governança no âmbito da Prefeitura de João Pessoa, incluindo a coordenação do Programa FAROL.

2. O QUE É UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E GOVERNANÇA

Antes de apresentarmos os pilares nos quais se alicerça o FAROL, nosso Programa de Integridade, *Compliance* e Governança, se faz necessário trazer alguns conceitos que nos ajudarão na sua implementação.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Segundo o dicionário Oxford, integridade significa a qualidade de alguém ou algo que é reto, sendo um estado ou característica daquilo que está inteiro, que não sofreu qualquer diminuição. Em relação à Administração Pública, consiste no alinhamento e na adesão a princípios e valores que priorizam o interesse público sobre os interesses privados.

Para a Controladoria Geral da União - CGU, programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais que visam orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

O termo em inglês, *Compliance*, significa, em tradução literal, o ato de cumprir ou estar em conformidade com algo, ou seja, é estar em conformidade com leis, portarias, códigos internos, regulamentos, entre outros. Por isso, a partir deste conceito, observa-se a importância do programa de integridade, estar atrelado ao *compliance*.

De acordo com o Referencial Básico de Governança elaborado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégias e controles voltados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

3. VANTAGENS EM IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E GOVERNANÇA

Há um consenso no sentido de que, diante das inúmeras vantagens obtidas com a implementação de um Programa de Integridade, *Compliance* e Governança, o investimento e as mudanças necessárias no sistema de governança, de controles, inclusive no modelo de negócios, proveniente da sua implementação, são plenamente justificáveis.

É possível citar, a título exemplificativo, algumas dessas vantagens:

- Aumento da credibilidade da gestão perante a população;



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

- b. Aumento da credibilidade da gestão perante os órgãos fiscalizadores (TCU, TCE, CGU, Câmara);
- c. Implementação de uma política efetiva de Estado, promovendo a cultura da ética e integridade (mudança de cultura);
- d. Maior possibilidade de atrair novos negócios (convênios, parcerias PPP, etc.);
- e. Melhora do clima organizacional;
- f. Valorização dos agentes públicos;
- g. Melhoria da qualidade do serviço público;
- h. Maior prevenção, detecção e redução de fraudes e corrupções;
- i. Maior possibilidade de aprovação de créditos e financiamentos;
- j. Previne o risco de sanções e exposições negativas da imagem da gestão;
- k. Reduz o custo de operação (redução de perdas).

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

De maneira sucinta, podemos citar como os principais objetivos de um Programa de Integridade e *Compliance*, os seguintes:

- a. Atender/anticipar as exigências legais: **Decreto Federal nº 8.420/15; Decreto Federal nº 9.203/17; IN CGU nº 01/16**, entre outras, utilizando os modelos mais atuais de Governança Pública;
- b. Melhorar a relação com os stakeholders (terceiros): sociedade, órgãos de controle, fornecedores, dentre outros;
- c. Prevenir casos de fraude e corrupção, atacando o problema de forma estrutural;
- d. Melhorar as boas práticas e difundir a cultura da ética e da integridade.

5. PROCESSO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E *COMPLIANCE* DA PMJP

O programa de Integridade, Governança e *Compliance* da PMJP é um conjunto de práticas, políticas e procedimentos que buscam promover a ética e o cumprimento das leis e regulamentos em todas as atividades do governo municipal. Essa abordagem visa assegurar que

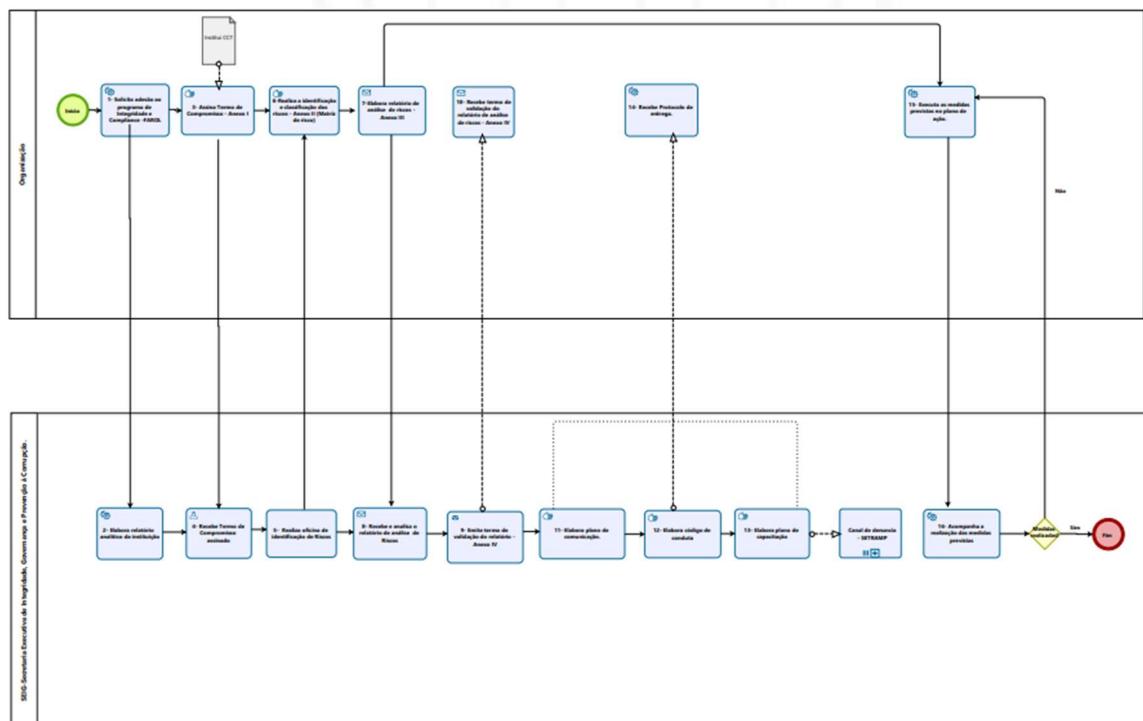


Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

a administração pública opere de maneira íntegra, eficiente e responsável, atendendo às necessidades da comunidade e protegendo os interesses públicos.

Conforme descrito no Capítulo V, art. 27 do **Decreto nº 9.884/21**, a SEIG deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder Público no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento deficiência e promoção da integridade, segundo o processo abaixo apresentado:

Quadro 1 - Fluxo do processo de Integridade, Governança e *Compliance* da PMJP.



Fonte: Diretoria de Governança - SEIG - Processo do Programa de Integridade, Governança e *Compliance* da PMJP.

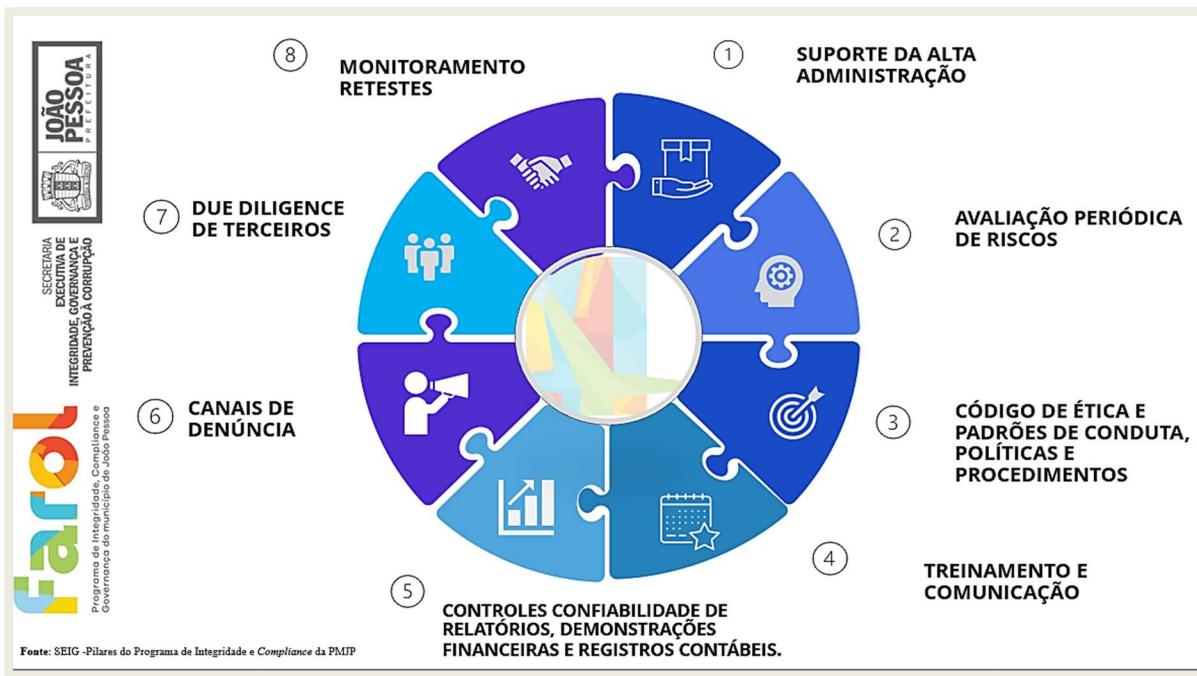
6. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

De acordo com o artigo 5º do **Decreto Municipal nº 9.884/21**, que instituiu o FAROL, são pilares para a implementação do Programa de Integridade e *Compliance* em cada organização pública do Poder Executivo Municipal:



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Quadro 2 - Pilares do Programa de Integridade, Governança e *Compliance*



Fonte: SEIG, 2025

6.1 COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Compreende a Alta Administração: Prefeito, Vice-Prefeito, e todos os demais componentes de cargos de gestão, tais como: secretários, secretários executivos, superintendentes, diretores, dentre outros integrantes da Administração Pública.

“O comprometimento e suporte da Alta Administração é considerado pilar de todo Programa de *Compliance* efetivo, pois em si representa, a possibilidade e poder de avaliação de elementos como comportamentos, dados e registros formados a partir dos processos de tomadas de decisão pautadas em ética e integridade” (Carolina Gazoni, 2019).

O apoio irrestrito da Alta Administração é o fator determinante, ou seja, é o mecanismo crucial para a implementação do Programa de *Compliance*, visto que envolverá todos os elementos da unidade organizacional, tais como, pessoas, sistemas eletrônicos, documentos, ações e ideias.



O exemplo deve vir de cima (*Tone from the top*).

Para formalizar o comprometimento da Alta Administração com o Programa de Integridade e Compliance – FAROL, deverá ser firmado o Termo de Compromisso (Anexo I), que expressa o apoio institucional e a adesão às práticas de integridade, governança e prevenção à corrupção no âmbito de cada secretaria ou órgão municipal.

6.2 AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS RISCOS

De acordo com o TCU, risco é a possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente a realização dos objetivos de uma organização.

A avaliação periódica dos riscos envolve as fases de planejamento, entrevistas, documentação e catalogação de dados, análise e estabelecimento de medidas de mitigação necessárias.

Nesta avaliação, os eventos já ocorridos e os que têm potencial probabilidade de ocorrerem, serão catalogados e mensurados no nível estabelecido que vai do extremo ao muito baixo e depois de analisados, um plano de ação é elaborado com as ações para mitigar os eventos identificados.

Inclui-se nesta avaliação, a análise do Poder de Compra, metodologia exclusiva desenvolvida pelo Secretário da SEIG, Kleber Marques, a pedido do TCU (acórdãos números 958/2018, 550/2018 e 2377/2017 do TCU-Plenário), que tem por objetivo avaliar o grau de fragilidade à fraude e corrupção das organizações públicas. Atualmente utilizada pelo Sistema E-Prevenção, sistema este, que foi criado por aquele egrégio Tribunal, utilizado em todo o país, através do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNCP.

Diante disso, a Prefeitura de João Pessoa publicou o Decreto nº 10.256/23, no Diário Oficial nº 236/23, do dia 09 de março de 2023 que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Pública Direta, conforme detalhado no Anexo IV.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

O referido documento consiste em estabelecer os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos nos órgãos que compõem a administração direta do município. Com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão estratégica, tática e operacional, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, de modo a:

- I – Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo às informações suficientes quanto aos riscos, aos quais está exposta a organização, inclusive, para identificar os eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - Alinhar o apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - Fortalecer as decisões em resposta aos riscos;
- IV – Tomar decisões baseadas na gestão de riscos.

6.3 CÓDIGO DE ÉTICA, PADRÕES DE CONDUTA, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE (Aprovado pelo Decreto nº 10.630/24)

O Código de Ética é o alicerce principal para a elaboração dos procedimentos de integridade, visto que nele estão inseridos os princípios e valores fundamentais da administração pública direta, bem como os padrões de condutas a serem observados e cumpridos por todos os servidores, sejam eles da Alta Administração ou não.

Nesse código constam ainda, os valores, objetivos, princípios, normas, condutas esperadas e proibitivas de todos os agentes públicos e daqueles que compõem a alta administração da Prefeitura de João Pessoa, relacionados às políticas anticorrupção e antifraude, conflitos de interesse, viagens, brindes, uso de informação privilegiada, proteção de dados, dentre outros.

6.4 TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

Os treinamentos são capacitações que serão realizadas periodicamente, para que a alta administração, demais agentes públicos e terceiros, possam ser informados de forma clara, sobre



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

as regras às quais estão sendo submetidos.

Todos os agentes públicos, independentemente do seu grau hierárquico, em todas as organizações, deverão entender os objetivos do FAROL, suas regras, sua aplicação, e o mais importante, seu papel dentro dele para garantir a obtenção do sucesso esperado.

Para isso, serão realizadas capacitações, como palestras presenciais ou de forma remota, sempre trazendo aos servidores a visão moderna e atual de profissionais da área do voltado ao setor público.

No que tange à Comunicação, está se dará através da ampla divulgação das ações realizadas pela SEIG, com o objetivo de fomentar valores, normas, políticas e procedimentos de uma conduta ética e íntegra no serviço público.

6.5 CONTROLES, CONFIABILIDADE DE RELATÓRIOS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS

A conformidade contábil e dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consistem na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelos Sistemas (contábeis, orçamentários e financeiros) estão de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com as Instruções Normativas - IN da SEFIN, CGM e SEIG, além de outras ferramentas que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável de seu registro.

6.6 CANAL DE DENÚNCIA

Canal de denúncia é o meio pelo qual são realizadas denúncias sobre irregularidades ou condutas inadequadas dos agentes públicos ou terceiros que atuam em nome da Administração Pública Municipal.

Em um Programa de *Compliance*, esse canal serve como um mecanismo de verificação de ocorrências de forma confidencial e profissional, para que gestores, agentes públicos e terceiros informem suspeitas ou condutas inadequadas em relação ao Código de Ética dos Agentes



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Públicos e da Alta Administração do Município de João Pessoa, políticas internas e legislação vigente.

O canal também servirá para recebimento de solicitações, sugestões referentes às ações envolvendo agentes públicos, órgãos e entidades, devendo ser garantido sempre o sigilo nas informações e o anonimato do informante.

6.7 DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

O objetivo da *Due Diligence* de terceiros é avaliar e garantir a integridade, ética e conformidade de fornecedores, parceiros e terceiros com os quais a Administração Pública de João Pessoa planeja se relacionar. Isso envolve a verificação de antecedentes, investigação de possíveis riscos de corrupção e assegurar que essas partes aderem aos padrões éticos e legais exigidos para garantir a transparência, prevenção de fraudes e conformidade com as leis e regulamentos pertinentes.

Trata-se, portanto, de um processo preventivo que visa aumentar a segurança nas contratações públicas de bens e serviços e diminuir eventuais riscos com os terceiros.

6.8 MONITORAMENTO E RETESTES

O monitoramento é um acompanhamento dos controles operacionais, incluindo as atividades de mitigação dos riscos. Enquanto os retestes são procedimentos desenvolvidos para corrigir e melhorar o desempenho do FAROL, objetivando a contínua melhoria do programa.

Durante o processo de monitoramento e reteste, as informações coletadas, analisadas ou discutidas deverão ser tratadas de forma confidencial, dessa forma, os membros das Comissões de Controle Interno, Conformidade e Transparência – CCT deverão firmar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (modelo apresentado no Anexo II), assegurando o sigilo das informações sensíveis tratadas durante as atividades de monitoramento e gestão da integridade. A observância desse protocolo de sigilo e integridade é essencial para garantir a credibilidade das análises e a conformidade com os princípios de governança e *accountability* adotados pela SEIG.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

A robustez de um Programa de Integridade e *Compliance* se calcula pela sua efetividade, por isso, para saber se o programa está se dirigindo para a direção correta, se faz necessário um processo de avaliação e monitoramento constante e, quando necessário, retestes, com o intuito de alcançar o objetivo principal do programa, ou seja, a prevenção à fraude e à corrupção.

Pesquisas mostraram que, assim como a educação, saúde e segurança, a corrupção passou a ser uma grande preocupação da sociedade que, cada vez mais, exige serviços de qualidade e condutas éticas dos agentes públicos. A PMJP não poderia ficar de fora.

6.9 GOVERNANÇA DE DADOS

O Município de João Pessoa, de forma pioneira, iniciou as tratativas para adequar todas as suas organizações municipais - secretarias, autarquias e fundações - às disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A conformidade com a LGPD é essencial para a Administração Pública Municipal, considerando os seguintes aspectos:

Segurança e Proteção de Dados Pessoais: a crescente digitalização dos processos administrativos exige medidas robustas de segurança para proteger informações sensíveis dos cidadãos e evitar incidentes de vazamento ou uso indevido.

Reputação Institucional: o cumprimento da LGPD fortalece a confiança da sociedade na gestão pública, preservando a credibilidade da PMJP e demonstrando compromisso com a ética, a transparência e os direitos fundamentais.

Conformidade Legal: considerando que desde setembro de 2020 a LGPD está em vigor e suas sanções passaram a ser aplicadas em agosto de 2021, todas as entidades públicas que realizam o tratamento de dados pessoais devem garantir a devida adequação.

Governança em Privacidade: a PMJP deve manter um programa contínuo de governança em privacidade, alinhado aos objetivos da legislação e às boas práticas de gestão



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

pública, contemplando inventário e mapeamento de dados, análise de riscos, políticas de proteção de dados, controles de segurança da informação, treinamentos regulares e monitoramento das práticas de tratamento de dados.

Assim, a Governança de Dados da PMJP busca assegurar não apenas a conformidade normativa, mas também a criação de uma cultura organizacional voltada à proteção dos dados pessoais, ao respeito à privacidade e ao fortalecimento da integridade institucional.

7. A FUNÇÃO DA SEIG NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FAROL

Criada pela **Lei Municipal nº 14.174/21** de 02 de julho de 2021, a Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção – SEIG, tem a finalidade de implementar nos órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional o Programa de Integridade e *Compliance*, bem como a Política de Governança Pública no Poder Executivo, visando a ética, a transparência, o desenvolvimento sustentável, o crescimento econômico, o cuidado ao cidadão, a preservação do meio ambiente e o progresso social do Município de João Pessoa.

Para dar cumprimento à esta determinação legal, a SEIG utilizará normas técnicas nacionais e internacionais que atendem aos mais elevados padrões relacionados à integridade, governança e prevenção à corrupção.

Cumpre à SEIG a elaboração do Plano de Integridade de cada órgão ou entidade da administração pública municipal, que deverá ser avaliado e validado pela respectiva secretaria e, para tanto, o dirigente máximo deverá assinar o Termo de Recebimento e Aprovação do Plano de Integridade (Anexo III), formalizando a implementação e execução do referido plano no âmbito da respectiva unidade administrativa.

Para o registro das reuniões realizadas no âmbito da implementação e acompanhamento dos Planos de Integridade, deverá ser utilizada a Memória de Reunião, de acordo com o Anexo IV. Esse documento visa padronizar o acompanhamento das ações, responsabilidades e prazos definidos nas reuniões conduzidas pela SEIG e pelos órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

8. CONCLUSÃO

O Manual de Integridade, *Compliance* e Governança do Município de João Pessoa, versão 1.2, possibilita a todos os agentes públicos uma visão básica acerca do Programa FAROL e deve ser utilizado de forma complementar à **Lei nº 14.787/23** por todos que compõem a Administração Pública municipal de João Pessoa-PB como instrumento para alcançar a ética, a integridade e a prevenção à corrupção.



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Brasília: TCU, 2014. Disponível em www.portal.tcu.gov.br. Acessado: em 20.Dez. 2021.

_____ ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acessado em 20. Dez. 2021.

_____ MANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS
DE

INTEGRIDADE. Orientações para o setor público. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acessado em: 20. Dez. 2021

_____ MANUAL DO AGENTE DE *COMPLIANCE* DO ESTADO DO
PARANÁ:

CGE/PR, 2020. Versão 1.0 – Vol. 1.
Disponível em:

https://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivosrestritos/files/documento/2021-05/manual_Compliance.pdf

Este material está disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/programas-e-projetos/farol/biblioteca/>



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, *COMPLIANCE* E GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - FAROL

Eu, _____, Secretário (a) de _____, me comprometo a firmar o presente Termo com a Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG, representada pelo Secretário Executivo, Kleber Marques, objetivando o apoio à implementação e a execução do Programa de Integridade, *Compliance* e Governança do Município de João Pessoa - FAROL, no âmbito da _____, com a finalidade de contribuir com a cultura da ética, integridade, governança e prevenção à corrupção na Administração Pública Municipal, em atendimento às normas constantes no Decreto Municipal nº 9.884/21 e na Lei nº 14.787/23.

E por assim pactuarem, assinam o presente Termo.

João Pessoa, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome)

(Cargo)

KLEBER MARQUES

Secretário Exe. Municipal de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, CONFORMIDADE E TRANSPARÊNCIA – CCT

Por meio do presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, atuando na Secretaria de _____, na função de Membro da Comissão de Conformidade e Transparência - CCT, assumo o compromisso de manter a confidencialidade e o sigilo sobre todas as informações relacionadas à função ou atividade que exerço, em razão de atuar como membro desta Comissão.

Comprometo-me, ainda, a respeitar todos os princípios, diretrizes e normas trazidas pelo Decreto Municipal nº 9.884/21, Lei nº 14.787/23 e pela Portaria CGM nº 09/21, zelar pelo seu fiel cumprimento e dedicar todos os esforços para promover a disseminação de uma cultura de ética e integridade.

POR ESTE TERMO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

1. Tenho conhecimento de que são consideradas informações confidenciais todas aquelas previstas no Decreto Municipal nº 9.884/2021 e na Lei nº 14.787/23 e quaisquer informações sigilosas, escritas ou verbais a que venha ter acesso no desempenho de minhas atividades no âmbito da Administração Pública direta, em que venha a atuar por força de minhas atribuições;
2. Reconheço que não são consideradas informações confidenciais àquelas que já sejam de domínio público à época em que tiverem sido obtidas ou que passem a ser domínio público por não violar qualquer regra de confidencialidade;
3. Tenho conhecimento pleno e inequívoco das diretrizes, objetivos e normas para acesso e uso das informações custodiadas pela secretaria que represento e/ou pela SEIG, bem como, da legislação correta aplicável;
4. Asseguro a confidencialidade e a proteção dos dados informações pertinentes aos assuntos e sistemas a que tiver acesso, nos termos do Decreto Municipal nº 9.884/2021 e da Lei nº



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

14.787/23;

5. Utilizarei informações e sistemas, aos quais terei acesso ou função que ocuparei, exclusivamente para a realização dos trabalhos pertinentes ao exercício das atribuições legais da Comissão de Conformidade e Transparência - CCT ou entidade em que atuo;
6. Comprometo-me a não efetuar gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, sem prévia autorização e, ainda, comprometo-me a utilizá-la exclusivamente para os fins previamente determinados pela secretaria que represento ou pela SEIG;
7. Comprometo-me ainda a informar imediatamente ao superior hierárquico no órgão ou entidade em que atuo, quando tiver ciência do compartilhamento/vazamento irregular de qualquer informação/dado confidencial referente a quaisquer dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
8. Estou ciente de que o uso indevido das informações, documentos e sistemas poderá acarretar a minha responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da lei.

As obrigações de sigilo e confidencialidade ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a Comissão de Conformidade e Transparência - CCT, com a secretaria em que atuo, assim como após o seu término, ou enquanto a informação não for tornada pública em decorrência de previsão legal.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, estou ciente da responsabilização administrativa, civil e criminal que poderá advir.

Sendo assim, vai por mim assinado o referido termo, via 1 doc, e posteriormente encaminhado à SEIG-GABES - Chefia de Gabinete.

João Pessoa-PB, ____ de ____ de ____.

(Nome)

(Cargo)



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE – FOR-GOV-0009

Eu, (nome do Secretário ou seu representante) em conjunto com o Secretário Executivo de Integridade, Governança e Combate à Corrupção, Kleber Cruz Marques Neto, DECLARO ter recebido em (data), o **PLANO DE INTEGRIDADE** da (nome da secretaria), estando ciente da minha responsabilidade de aprovar o plano, definir os responsáveis e prazos para execução das medidas do plano de ação, no prazo máximo de **07 dias úteis, a contar do recebimento**, bem como de executar as ações necessárias visando mitigar os riscos, conforme medidas definidas no Plano de Ação, no Decreto nº 9.884/21 e na Lei nº 14.787/23, que instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Declaro, ainda, ter ciência de que estou recebendo o Plano de Integridade e que as informações sigilosas deverão ser classificadas conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 12.527/11, que regula o acesso à informação.

Após a aprovação do Plano, deverá ser divulgado internamente a todos os servidores desta Secretaria, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 9.884/21 e a Lei nº 14.787/23.

Aprovo o Plano de Integridade em sua totalidade.

Aprovo o Plano de Integridade como ressalvas, conforme justificativa abaixo





Não aprovo o Plano de Integridade, conforme justificativa abaixo.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

(Nome)

(Cargo)



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ANEXO IV – MEMÓRIA DE REUNIÃO -FOR-GOV-0021

 Programa de Integridade, Compliance e Governança do município de João Pessoa	MEMÓRIA DE REUNIÃO	código FOR-GOV-0021
		folha 01 / 01
		revisão 00

Título da Reunião	
Data e Hora	
Participantes	
Pauta	
Mediador:	

Tópicos Abordados	
1-	

Acompanhamento das ações		
Ação	Responsável	Prazo

Documentos	
---	---

Elaborado por:	Aprovado por: ---
----------------	-------------------



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ANEXO V – PROGRAMA FAROL

LEI ORDINÁRIA N° 14.787, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FAROL — PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade e Compliance, no âmbito da administração pública direta e instituída a Política de Governança Pública do Poder Executivo do Município de João Pessoa, que tem como base a ética, a probidade e o respeito às normas que regulamentam todas as relações vinculadas à administração pública.

§ 1º Todos os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal devem instituir o programa de integridade e Compliance.

§ 2º A elaboração e implementação do Programa de Integridade e Compliance devem ser realizadas de acordo com o perfil específico de cada órgão ou entidade municipal, obedecendo ao disposto nesta Lei

§ 3º A instituição de programas de integridade de que trata o caput deve ser realizada sob coordenação da Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção — SEIG.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Seção I Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos do Programa de Integridade e Compliance - Farol:

- I** - Estimular o aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, o incentivo a accountability, a responsabilização dos agentes públicos e a melhoria da aplicação dos recursos públicos;
- II** - Estruturar práticas relacionadas à gestão de riscos e à boa governança;
- III** - Promover a cultura da integridade nos órgãos e nas entidades da Administração Pública do Poder Executivo e nos seus parceiros institucionais, de forma a manter sua reputação e a vincular sua imagem à ética, responsabilidade e integridade;
- IV** - Velar a aplicação e observância de códigos de ética, em especial do Código de Ética do Agente Público e da Alta Administração;
- V** - Criar mecanismos de fiscalização das atividades desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Municipal, viabilizando a percepção adequada de riscos e de possíveis atos ilícitos praticados contra a administração pública;
- VI** - Estimular práticas de comunicação, de capacitação bem como o uso de técnicas específicas para incentivar a cultura da integridade e da ética junto aos diversos agentes que se relacionam com os órgãos e as entidades do poder executivo;
- VII** - Fomentar a instituição das práticas de integridade nas licitações e contratações públicas,
- VIII** - Estabelecer procedimentos de prevenção ao risco de fraude e corrupção, reportando à alta administração quando detectadas desconformidades.

Seção II Dos Pilares Para Implementação do Programa

Art. 3º São pilares exigidos para a implementação do Programa de Integridade e Compliance em cada organização e entidade do Poder Executivo Municipal:

- I** - Comprometimento da alta administração;
- II** - Avaliação periódica de riscos;
- III** - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade;
- IV** - Treinamentos periódicos e comunicação sobre o programa de integridade e compliance e sobre a política de governança pública do município;
- V** - Controles que assegurem a confiabilidade e fidedignidade das demonstrações financeiras e dos registros contábeis para que reflitam a realidade patrimonial e contábil da organização.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

VI - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados, devendo ser garantido o sigilo e o anonimato do denunciante;

VII - Diligências apropriadas para contratação de terceiros;

VIII - Monitoramento, ajustes e retestes.

Parágrafo único. As etapas de implementação do Programa de Integridade e Compliance serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo e devem ser coordenadas pela SEIG - Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção, com o objetivo de garantir uma atuação eficiente e harmônica da Administração Pública.

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades utilizarem os recursos disponíveis e empreender os esforços necessários para promover ações de fomento à cultura da integridade e do compliance.

§ 1º No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance todos os agentes públicos e políticos devem engajar-se, disseminar e demonstrar efetivo alinhamento e compromisso com os princípios e valores do Programa, em todas as suas atitudes diárias.

§ 2º Para o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade e Compliance a instituição deverá estabelecer ambiente organizacional favorável à governança pública.

§ 3º Entende-se por ambiente organizacional favorável à governança pública aquele que apresenta efetivo apoio da alta administração, atribuições bem definidas, servidores cumpridores de seus deveres e com conduta alinhada à ética, à moral, ao respeito às leis, às pessoas e às instituições.

Seção III Do Plano de Integridade

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou entidades da administração pública do Poder



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Executivo será responsável pela elaboração e divulgação dos seus planos de integridade específicos.

§ 1º A SEIG - Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção, determinará as diretrizes para a elaboração do plano de integridade, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º O dirigente máximo da entidade do Poder Executivo Municipal indicar, através de portaria, os servidores que o auxiliará na elaboração dos respectivos planos de integridade e os mesmos serão responsáveis pelo monitoramento de sua execução, sem prejuízos das demais atribuições descritas em legislação específica.

Art. 6º O Plano de Integridade de uma organização deverá conter, no mínimo:

- I** - Relatório circunstanciado com a caracterização geral do órgão ou entidade;
- II** - identificação e classificação dos riscos;
- III** - objetivos, monitoramento e atualização do Plano.

Art. 7º Após a elaboração do Plano de Integridade e a aprovação do mesmo pela SEIG - Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção, deverão ser concebidos os requisitos necessários para estabelecer as medidas de mitigação aos riscos identificados.

CAPÍTULO III DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE CIC

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Integridade e Compliance — CIC com a finalidade de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de integridade, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pela SEIG - Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção.

Art. 9º A composição, estrutura, procedimentos e atribuições do CIC serão disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo.



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

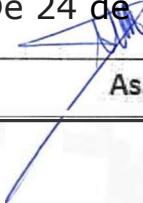
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2023.

CICERO DE LUCENA FILHO PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

**PUBLICADO NO DOE-JP Nº
0286,
De 24 de maio de 2023.**


Assinatura



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

ANEXO VI - DECRETO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

DECRETO, Nº 10.256, de 27 de fevereiro de 2023

INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Considerando a Lei 14.174 de 02 de julho de 2021 que criou a Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG e seu artigo 3º, VIII que determina como atribuição da SEIG apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

Considerando o Decreto nº 9.884/2021 que dispõe sobre a criação do FAROL – Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Direta do Município de João Pessoa e seu artigo 5º, inciso II, que estabelece como pilar para a implementação do Programa de Integridade e *Compliance* em cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, a avaliação periódica dos riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO: 31000/2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22, §8º, II da Constituição Estadual da Paraíba e o artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e o artigo 24 do Decreto nº 9.884/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui a política de gestão de riscos no âmbito da administração pública direta do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. A política de que trata o caput deste artigo compreende os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A política de gestão de riscos, instituída por este Decreto, deverá ser observada como



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

parte do modelo de governança por todos os órgãos e entidades da administração pública direta do Município de João Pessoa, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

CAPÍTULO II CONCEITOS

Art. 3º Para fins deste decreto considera-se:

I- Alta Administração - gestores que integram o nível executivo mais elevado da organização com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação de estratégia e utilização de controles para realizar os objetivos da organização;

II – Apetite ao Risco - representa os riscos que a organização pública está disposta a aceitar para atingir seus objetivos, ou seja, o quanto de risco ela está disposta a enfrentar para implementar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor para as partes interessadas, no cumprimento de sua missão.

III – Causa - descrição clara do que pode ter provocado a materialização dos eventos considerados riscos;

IV – Compliance – regras e mecanismos organizacionais, objetivamente definidos, tendentes a evitar desvios de conduta, erros, atos ilícitos e a fomentar boas práticas, maximizando a eficiência finalística institucional; relativo a agir de acordo com determinada regra, norma interna ou atendimento a todas as obrigações legais, operacionais, financeiras, orçamentárias, de integridade, ambientais, entre outros;

V – Contexto - entendimento da organização pública, dos objetivos e do ambiente interno e externo, inclusive do controle interno, no qual os objetivos são perseguidos, com o fim de obter uma visão abrangente dos fatores que podem influenciar a capacidade da organização para atingir seus objetivos, bem como fornecer parâmetros para a definição de como as atividades subsequentes do processo de gestão de riscos serão conduzidas;

VI – Evento de Risco - situações que podem impactar a realização de objetivos, estratégicos e operacionais, de modo negativo, positivo ou ambos;

VII – Fator de Risco – situações que repercutem em algum efeito indesejável;

VIII- Impacto ou consequência - dano quando da materialização de um evento de risco;

IX – Gestão de Risco - conjunto de atividades coordenadas a partir de três pilares:

objetivos, riscos e controles. Processo de natureza permanente estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

X – Nível de criticidade – classificação do nível do risco, geralmente calculada através da fórmula probabilidade versus impacto;

XI – Probabilidade - possibilidade de que um evento de risco venha a ocorrer;

XII - Processo - conjunto de atividades estruturadas e medidas destinadas a resultar em um produto especificado para um determinado usuário, seja ele pessoa física ou jurídica; sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade; andamento, desenvolvimento;

XIII- Programa de Integridade e Compliance - conjunto de medidas e ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de fraudes e atos de corrupção, visando

disseminar a cultura da ética, integridade, transparência e obrigatoriedade de prestação de contas, com evidência no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de ética e da adesão de medidas de prevenção a atos ilícitos;

XIV- Proprietário do Risco – agente responsável pelo processo;

XIV- Risco - efeito da incerteza nos objetivos. Possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente a realização de objetivos; possibilidade de ocorrência de evento que possa impactar negativamente um objetivo institucional;

CAPÍTULO III OBJETIVO

Art. 4º A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no Município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão estratégica, tática e operacional, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, de modo a:

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo às informações suficientes quanto aos riscos, aos quais está exposta a organização, inclusive, para identificar os eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II- alinhar o apetite ao risco com as estratégias adotadas;

III- fortalecer as decisões em resposta aos riscos;

IV- IV – tomar decisões baseadas na gestão de riscos.



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

CAPÍTULO IV PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º Para o alcance da finalidade da gestão de riscos, serão observados os seguintes princípios:

- I. Agregar valor e proteger o ambiente organizacional, contribuindo para a realização demonstrável dos objetivos e para a melhoria do desempenho;
- II. ser parte integrante dos processos organizacionais não se caracterizando como uma atividade autônoma;
- III. subsidiar a tomada de decisão;
- IV. considerar riscos e, também, oportunidades;
- V. Abordar explicitamente a incerteza;
- VI. ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VII. ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua;
- VIII. ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- IX. ser realizada sob medida, alinhada com o contexto interno e externo de todos os órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- X. Considerar fatores humanos e culturais;
- XI. ser transparente e inclusiva;
- XII. ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

CAPÍTULO V DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º São diretrizes de gestão de riscos:

- I - o mapeamento de processos, medida indispensável à evidenciação dos riscos que podem impactar o desempenho e o atingimento dos objetivos da organização;
- II - a medição do desempenho da gestão de riscos e a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos de forma continuada, em todos os níveis; e
- III - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão e de medidas de tratamento de risco proporcional aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à organização.

CAPÍTULO VI COMPETÊNCIAS

Seção I Disposições Gerais



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

Art. 7º O modelo da governança do processo de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pressupõe a existência de interação entre todos os níveis da organização, tendo por finalidade assessorar o dirigente máximo da organização pública na condução da Política de Governança Pública, Risco e Compliance;

Parágrafo único: A governança do processo de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pressupõe a existência de interação entre os níveis da instituição, incluindo o Prefeito, o Conselho de Governança - CGOV, instituído pelo Decreto Municipal 9.884/2021, as Comissões de Conformidade e Transparência - CCT, instituídas pelo Decreto Municipal 9.681/2021, bem como os agentes que compõem a primeira, segunda e terceira linha de defesa, considerando:

I - 1ª Linha: composta pelos responsáveis pela gestão do município, Secretários, Secretário Executivo, diretor, gerente, coordenador e demais lideranças das organizações, responsáveis pelos processos e monitoramento do risco, contemplando as funções que gerenciam e têm a responsabilidade sobre os riscos;

II - 2ª Linha: composta pelas secretarias SEIG - Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção e SETRAMP - Secretaria Executiva da Transparência Pública, contemplando as funções que monitoram a visão integrada dos riscos;

III - 3ª Linha: a Controladoria Geral do Município – CGM, contemplando o controle e as avaliações internas.

Seção II Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 8º. Compete aos responsáveis pelo gerenciamento dos riscos:

I – os proprietários do risco devem promover a execução da gestão de riscos institucionais no âmbito da sua secretaria, bem como, elaborar planos de tratamento de risco e planos de contingência;

II- os usuários dos processos devem cumprir as diretrizes internas relacionadas à gestão de riscos organizacionais, assim como, seguir as orientações do proprietário do risco;

III - as organizações que compõem a Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão realizar avaliações, no mínimo anualmente, referente ao Fator de Risco denominado Poder de Compra, entre outros, monitorando esses por meio de controles específicos.

IV- compete à Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG :

a) propor, acompanhar, manter atualizadas e difundir as normas, políticas e metodologias de gestão de riscos para as organizações que compõem a administração direta da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

b) acompanhar, pela Matriz de Riscos, a aderência da estrutura organizacional às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

- c) comunicar à Alta Administração e partes interessadas, a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- d) coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que a organização está sujeita;
- e) contribuir com a elaboração e monitoramento dos planos de ação para mitigar os riscos identificados, através de indicadores de riscos e indicadores de controles, estabelecidos;
- f) propor a elaboração de planos de contingência, quando necessário;
- g) elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Controladoria Geral do Município;
- h) promover treinamentos periódicos para o desenvolvimento da gestão de riscos e incentivo à adoção de boas práticas.

Parágrafo único. O Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção dará suporte na aprovação dos planos de tratamento de risco e de contingência, bem como analisará os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria de Governança. As questões estratégicas serão alinhadas entre o Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção e a Diretora de Governança para definir o apetite ao risco e às ações para mitigar os riscos de maior criticidade.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º. No processo de implementação e atualização da gestão de riscos deverão ser observadas as seguintes fases:

- I - Avaliação da maturidade em gestão de riscos: avaliação, pela alta administração, do grau de adoção e aplicação da gestão de riscos da organização;
- II - Estabelecimento do contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;
- III – Mapeamento de processos: identificação e transcrição dos processos por parte da organização;
- IV – Identificação dos riscos: reconhecimento e descrição das fontes de risco, as áreas de impacto, eventos, suas causas e consequências potenciais, com a finalidade de gerar uma lista abrangente de riscos baseada nos eventos que possam impactar na realização dos objetivos;
- V – Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o seu nível, fornecendo a base para a sua e para as decisões sobre seu tratamento;
- VI – avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

de riscos para determinar sua tolerância a estes;

VII – Tratamento de riscos: seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, por meio de planos de ação e controles internos;

VIII – Monitoramento de riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

§ 1º As ações de tratamento deverão explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação, os recursos requeridos e o cronograma sugerido, exceto para os casos de aceitação do risco.

§ 2º Todas as ações de tratamento serão monitoradas continuamente, a fim de avaliar o risco residual.

§ 3º A comunicação dos riscos é permanente em todas as etapas do processo de gestão de riscos e atinge todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. As Comissões de Conformidade e Transparência – CCT de cada organização da Prefeitura de João Pessoa, deverão iniciar a implantação da presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

VERSAO	ESCOPO DA ALTERAÇÃO	DATA DE IMPLANTACAO
V.0001	Implantação – Portal da transparência	28/09/2023
V.0001	Inserção do Anexo V e revisão dos Anexos III e IV	17/10/2023
V.0002	Padronização ao novo logotipo	15/10/2025
V.0002	Acréscimo de parágrafos nos itens 1 ;6.1; 6.8 e 7	15/10/2025
V.0002	Acréscimo do item 1.1 e 1.2	15/10/2025
V.0002	Acrécimo do item 6.9	17/10/2025
V.0002	Atualização do sumário	17/10/2025

Assinado por 1 pessoa: KLEBER CRUZ MARQUES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1 doc.com.br/verificacao/8947-A778-66D5-B2F6 e informe o código 2947-A778-66D5-B2F6



Programa de Integridade, Compliance e
Governança do município de João Pessoa

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Centro Administrativo Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8947-A778-66D5-B2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KLEBER CRUZ MARQUES NETO (CPF 933.XXX.XXX-04) em 22/10/2025 10:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8947-A778-66D5-B2F6>